

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1902

LEI Nº 11.617, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2023, Lei nº 11.480/2022, no valor de R\$ 24.850,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.122.0003.2273 - Manutenção do Conselho Municipal da Saúde
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 50,00
Recurso: 0500

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.122.0003.2273 - Manutenção do Conselho Municipal da Saúde
3.1.90.07 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R\$ 50,00
Recurso: 0500

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.122.0003.2273 - Manutenção do Conselho Municipal da Saúde
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 18.000,00
Recurso: 0500

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.122.0003.2273 - Manutenção do Conselho Municipal da Saúde
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 50,00
Recurso: 0500

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.122.0003.2273 - Manutenção do Conselho Municipal da Saúde
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R\$ 500,00
Recurso: 0500

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.122.0003.2273 - Manutenção do Conselho Municipal da Saúde
3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 50,00
Recurso: 0500

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.122.0003.2273 - Manutenção do Conselho Municipal da Saúde
3.1.90.94 - INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 50,00
Recurso: 0500

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1902

10.122.0003.2273 - Manutenção do Conselho Municipal da Saúde
3.1.90.96 - RESSARCIMENTO DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO R\$ 50,00

Recurso: 0500

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.122.0003.2273 - Manutenção do Conselho Municipal da Saúde
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 4.200,00
Recurso: 0500

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.122.0003.2273 - Manutenção do Conselho Municipal da Saúde
3.1.91.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 50,00
Recurso: 0500

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.122.0003.2273 - Manutenção do Conselho Municipal da Saúde
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$ 1.800,00
Recurso: 0500

Total ESPECIAL R\$ 24.850,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte fonte:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.305.0015.2170 - Manutenção Vigilância Epidemiológica, Ambiental e do Trabalhador
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL(1594) R\$ 24.850,00

Recurso: 0500

Total Fonte de Recursos R\$ 24.850,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1902

LEI Nº 11.618, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Cria 02 (duas) vagas para o cargo de Agente Administrativo de Saúde e altera o Anexo I da Lei nº 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas 02 (duas) vagas para o cargo de Agente Administrativo de Saúde, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, alterando-se o Anexo I da Lei nº 10.079, de 30 de março de 2016, que institui o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I – QUADRO GERAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Carga horária em horas	Coeficiente	Padrão	Vagas	
				Ocupadas	Disponíveis
Agente Administrativo de Saúde	40	3,3380	8	35	2
.....
.....

” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 14.02 – Secretaria Municipal da Saúde
- 10.122.0003.2179 – Manutenção da Secretaria da Saúde
- 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
- 3.1.91.13 – Obrigações Patronais

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2023, Lei nº 11.480/2022, no valor de R\$ 30.217,61 (trinta mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e um centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

- 14.02 – Secretaria Municipal da Saúde
- 10.122.0003.2179 – Manutenção da Secretaria da Saúde
- 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1310) R\$ 30.217,61

Total crédito adicional suplementar

R\$ 30.217,61

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1902

Art. 4º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 3º, servirá de recurso a seguinte fonte:

14.02 – Secretaria Municipal da Saúde	
10.122.0003.2179 – Manutenção da Secretaria da Saúde	
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado (1308)	R\$ 30.217,61
Total Fonte de Recursos	R\$ 30.217,61

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1902

LEI Nº 11.622, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Cria 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Biblioteca e altera o Anexo I da Lei nº 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Biblioteca, carga horária de 33 (trinta e três) horas semanais, alterando-se o Anexo I da Lei nº 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I – QUADRO GERAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Carga horária em horas	Coeficiente	Padrão	Vagas	
				Ocupadas	Disponíveis
.....
Auxiliar de Biblioteca	33	2,7591	7	19	1
.....

” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

13.01 – Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer
13.392.0014.2064 – Manutenção da Cultura
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3.1.91.13 – Obrigações Patronais

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2023, Lei nº 11.480/2022, no valor de R\$ 12.163,83 (doze mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e três centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 – Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer
13.392.0014.2064 – Manutenção da Cultura
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1209) R\$ 12.163,83

Total crédito adicional suplementar

R\$ 12.163,83

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1902

Art. 4º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 3º, servirá de recurso a seguinte fonte:

13.01 – Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer	
13.392.0014.2064 – Manutenção da Cultura	
3.1.91.13 – Obrigações Patronais (1215)	R\$ 12.163,83
Total Fonte de Recursos	R\$ 12.163,83

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1902

DECRETO Nº 13.428, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Republicação decorrente de erro material

Regulamenta a Lei nº 11.615, de 13 de setembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a pagar aluguel social às famílias atingidas pela enchente de 04 de setembro de 2023, que gerou o reconhecimento do estado de calamidade pública pela Portaria nº 2.852, de 07 de setembro de 2023, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil da União.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente nº 30249/2023;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece as disposições gerais que regulam o pagamento autorizado pela Lei nº 11.615, de 13 de setembro de 2023, referente ao benefício do aluguel social às famílias atingidas pela enchente de 04 de setembro de 2023.

Art. 2º O pedido de concessão do aluguel social deverá ser realizado na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social – SMDS.

Art. 3º O requerente do benefício deverá preencher o relatório que consta no Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. O pedido só terá tramitação caso todos dos dados sejam informados.

Art. 4º O estudo social deverá avaliar sobre a dificuldade momentânea da pessoa arcar com a despesa do aluguel e não dispor de outro local para fixar residência.

Art. 5º A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social – SMDS solicitará que a Secretaria do Planejamento, Urbanismo e Mobilidade - SEPLAN realize a vistoria do imóvel do requerente do benefício.

Art. 6º A Secretaria do Planejamento, Urbanismo e Mobilidade – SEPLAN emitirá um laudo atestando se o imóvel está apto a moradia, se necessita de reparos ou se não há condições de habitabilidade.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1902

Art. 7º Caso o laudo constate que o imóvel do requerente não possui condições de habitabilidade encaminhará o parecer para a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social - SMDS dar andamento ao requerimento do aluguel social.

Art. 8º Caso a Secretaria do Planejamento, Urbanismo e Mobilidade - SEPLAN constate que o imóvel necessita apenas de reparos, encaminhará o expediente para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - SOSUR.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1902

ANEXO

NOME:	
TELEFONE:	
CADASTRO ÚNICO:	
ENDEREÇO COMPLETO DO IMÓVEL EM QUE RESIDIA:	
COMPOSIÇÃO FAMILIAR:	
IMÓVEL PRÓPRIO:	() sim () não
IMÓVEL ALUGADO:	() sim valor do aluguel R\$
ENDEREÇO DO IMÓVEL A SER ALUGUADO	
NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL A SER ALUGADO	

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1902

DECRETO Nº 13.431, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.617/2023 e atendendo solicitação contida no expediente nº 21782/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2023, Lei nº 11.480/2022, no valor de R\$ 24.850,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.122.0003.2273 - Manutenção do Conselho Municipal da Saúde
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 50,00
Recurso: 0500

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.122.0003.2273 - Manutenção do Conselho Municipal da Saúde
3.1.90.07 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R\$ 50,00
Recurso: 0500

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.122.0003.2273 - Manutenção do Conselho Municipal da Saúde
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 18.000,00
Recurso: 0500

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.122.0003.2273 - Manutenção do Conselho Municipal da Saúde
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 50,00
Recurso: 0500

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.122.0003.2273 - Manutenção do Conselho Municipal da Saúde
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R\$ 500,00
Recurso: 0500

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.122.0003.2273 - Manutenção do Conselho Municipal da Saúde
3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 50,00
Recurso: 0500

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.122.0003.2273 - Manutenção do Conselho Municipal da Saúde

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1902

3.1.90.94 - INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 50,00
Recurso: 0500

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.122.0003.2273 - Manutenção do Conselho Municipal da Saúde
3.1.90.96 - RESSARCIMENTO DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO R\$ 50,00
Recurso: 0500

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.122.0003.2273 - Manutenção do Conselho Municipal da Saúde
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 4.200,00
Recurso: 0500

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.122.0003.2273 - Manutenção do Conselho Municipal da Saúde
3.1.91.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 50,00
Recurso: 0500

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.122.0003.2273 - Manutenção do Conselho Municipal da Saúde
3.3.90.46 - AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 1.800,00
Recurso: 0500

Total ESPECIAL R\$ 24.850,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte fonte:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.305.0015.2170 - Manutenção Vigilância Epidemiológica, Ambiental e do Trabalhador
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL(1594) R\$ 24.850,00
Recurso: 0500

Total Fonte de Recursos R\$ 24.850,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1902

DECRETO Nº 13.432, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.618/2023 e atendendo solicitação contida no expediente nº 17626/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2023, Lei nº 11.480/2022, no valor de R\$ 30.217,61 (trinta mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e um centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

14.02 – Secretaria Municipal da Saúde
10.122.0003.2179 – Manutenção da Secretaria da Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1310) R\$ 30.217,61

Total crédito adicional suplementar R\$ 30.217,61

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte fonte:

14.02 – Secretaria Municipal da Saúde
10.122.0003.2179 – Manutenção da Secretaria da Saúde
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado (1308) R\$ 30.217,61

Total Fonte de Recursos R\$ 30.217,61

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1902

DECRETO Nº 13.433, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.622/2023 e atendendo solicitação contida no expediente nº 24077/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2023, Lei nº 11.480/2022, no valor de R\$ 12.163,83 (doze mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e três centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 – Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer
13.392.0014.2064 – Manutenção da Cultura
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (1209) R\$
12.163,83

Total crédito adicional suplementar R\$ 12.163,83

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte fonte:

13.01 – Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer
13.392.0014.2064 – Manutenção da Cultura
3.1.91.13 – Obrigações Patronais (1215) R\$ 12.163,83

Total Fonte de Recursos R\$ 12.163,83

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1902

PORTARIA N.º 31.833, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

NOMEIA os servidores, abaixo nominados, para integrarem a Comissão responsável pela Avaliação dos Bens Públicos Inservíveis a serem leiloados e REVOGA a portaria n.º 31.261/2023.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 29244/2023 e,

CONSIDERANDO os trâmites do segundo leilão que será realizado em 2023;

RESOLVE:

Nomear os servidores, abaixo nominados, para integrarem a Comissão responsável pela Avaliação dos Bens Públicos Inservíveis a serem leiloados pelo Município.

Nome e Matrícula:

Alessandro Landmeier - 8554

Augusto Dahmer - 15651

Daiana Weissheimer - 15491

Debora de Almeida Ferrari - 15738

Franciele Marine Martini - 8397

Galdino Joaquim da Silveira Neto - 15894

Pedro Rodrigues Dourado Bezerra - 5853

Priscila Garcia de Souza - 16031

Róger D' Oliveira - 15642

Simone Pinto Goulart - 6924

Sinara Ribeiro da Silva - 7791

Revogar a portaria n.º 31.261, de 12 abril de 2023.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1902

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 15 de setembro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

wag

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1902

PORTARIA N.º 31.835, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA Leiloeiro Oficial.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do segundo Leilão Público de Bens Inservíveis de 2023, que está tramitando sob o protocolo digital n.º 29244/2023,

RESOLVE:

Designar como Leiloeiro Oficial para o segundo Leilão Público do Bens Inservíveis de 2023, o Senhor LUCIANO SCHEID, leiloeiro registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob a matrícula n.º 101/94.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 15 de setembro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

wag

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1902

PORTARIA N.º 31.836, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

NOMEIA a Comissão de Acompanhamento do segundo Leilão Público de bens móveis inservíveis do Município.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta no protocolo digital nº 29244/2023,

RESOLVE:

Nomear os membros, abaixo nominados, para comporem a Comissão de Acompanhamento do segundo Leilão Público de bens móveis inservíveis do Município, cabendo a referida Comissão acompanhar os trabalhos que envolvem o certame.

Membros:

ROSA HELENA BECKER DELWING, matrícula 7192

LISIANE DE MOURA SCANDOLARA, matrícula 15507

JOSIANE RAQUEL CANDIDO, matrícula 7127

THALINE FUNKE PICOLI, matrícula 14195

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 15 de setembro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

wag

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1902

P O R T A R I A N.º 31.838, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA, temporariamente, a Secretária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento – CONDEMAS.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no protocolo digital nº 27781/2023, e,

CONSIDERANDO o afastamento, por motivo de licença maternidade, da servidora Sabrina Marques Wolf;

RESOLVE:

Alterar, temporariamente, a Secretária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento – CONDEMAS, nomeando a servidora Patricia Alves matrícula 7512, em substituição a servidora Sabrina Marques Wolf, matrícula 8860.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 18 de setembro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

wag

P O R T A R I A N.º 31.839, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE licença por motivo de doença em pessoa da família às servidoras efetivas que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 152 da Lei Complementar nº 001/2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município e Decreto nº 10.711/2018, que regulamenta as licenças por motivo de doença em pessoa da família, atendendo ao que consta no protocolo digital nº 30788/2023, e,

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico, comprovando a necessidade de acompanhamento e conforme avaliação do médico perito,

RESOLVE:

Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família às servidoras efetivas, regime Estatutário, mencionados no anexo único.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 18 de setembro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

wag

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1902

ANEXO ÚNICO

Nome/Matrícula	Cargo	Lotação	Prazo	No período de
Barbara Dick - 8195	Professor de Educação Infantil	EMEI Pequeno Cidadão	04 dias	28/08 a 31/08/23
Jordana Pelegrini Graff - 8248	Secretário de Escola	SED	06 dias	01/09 a 06/09/23
Adaiani Pinheiro Vaz - 6428	Professor de Educação Infantil	EMEI Jeito De Criança	04 dias	05/09 a 08/09/23
Melissa Schneider Scherer-8191	Professor de Educação Infantil	EMEI Pequeno Lar	05 dias	04/09 a 08/09/23
Vanessa Kremer - 6707	Agente Administrativo de Saúde	ESF Santo André	05 dias	01/09 a 05/09/23
Teresinha Verônica Delazeri - 5976	Auxiliar de Escritório	C.SAUDE Montanha	14 dias	01/09 a 14/09/23
Susan Maria Weissheimer - 14293	Agente Socioeducativo	EMEF Pedro Welter	04 dias	12/09 a 15/09/23
Andreia Sauthier - 6804	Professor de Educação Infantil	EMEI Doce Infância	05 dias	11/09 a 15/09/23

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1902

PORTARIA N.º 31.840, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA a Médica do Trabalho CLAUDIA ROSIANE FERREIRA DA SILVA BALLICO Médica Perita Oficial do Município de Lajeado, em substituição ao titular.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 143, inciso I, da Lei Complementar nº 001/2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município, e,

CONSIDERANDO o afastamento das atividades do Médico Perito Oficial do Município de Lajeado, Marco Antônio Engster, no período de 25/09 a 29/09/23;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade nas avaliações dos pedidos de concessão de licença para tratamentos de saúde dos servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Designar a Médica do Trabalho CLAUDIA ROSIANE FERREIRA DA SILVA BALLICO, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CRM-RS 20143, especialista em Medicina do Trabalho, Médica Perita Oficial do Município de Lajeado, em substituição ao titular, a fim de avaliar a capacidade laborativa dos servidores públicos municipais, nos casos de licença saúde.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lajeado, 18 de setembro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
wag

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1902

EDITAL Nº 441-03/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

PUBLICA o Gabarito da Prova do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária na função de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, Edital de Abertura n.º 415-03/2023, conforme segue:

1	D	6	A	11	B	16	A
2	B	7	C	12	A	17	A
3	C	8	D	13	B	18	B
4	B	9	D	14	ANULADA	19	A
5	A	10	B	15	D	20	C

A questão de número 14 será anulada e considerada correta para todos os candidatos.

ABRE o prazo de 2 (dois) dias úteis, nos dias 21 e 22 de setembro de 2023, para interposição de recurso quanto ao gabarito e questões da prova.

Lajeado, 19 de setembro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1902

EDITAL N.º 442-03/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para:

DIVULGAR às candidatas, abaixo elencadas, aprovadas no Concurso Público para os cargos de provimento efetivo de PSICÓLOGO, AUDITOR FISCAL E PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, conforme Editais de Homologação n.º 100-01/2021, 303-03/2023 e 363-03/2023, a data, horário e local da inspeção médica, para fins de análise da aptidão física, a ser realizada na Engenharia de Segurança do Trabalho - ENSEG, localizada na rua Saldanha Marinho, n.º 167, bairro Centro, Lajeado/RS, conforme abaixo:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Classificação</i>	<i>Data</i>	<i>Horário</i>
Fernanda Imhoff	Psicólogo	11º Lugar	27/09/23	14h
Monica Gaio	Auditor de Fiscal	4º Lugar	27/09/23	14h30min
Daiana Josefina Stürmer	Professor de Anos Iniciais	25º Lugar	25/09/23	9h30min

Lajeado, 19 de setembro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1902

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 443-03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta nos protocolos digitais nº 28925/2023 e 29137/2023, e,

CONSIDERANDO o afastamento por licença maternidade da servidora efetiva Luiza Helena Rambo;

CONSIDERANDO o afastamento por licença saúde da servidora efetiva Rhayza Schuler Grassotti,

CONVOCA

As candidatas abaixo nominadas para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 22 de setembro de 2023, para aceitação e confirmação de seus nomes e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 429-01/2021, necessários para contratação na função que menciona, por terem sido aprovadas em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 479-01/2021.

Professor de Educação Infantil

VANESSA GABRIELI DOS SANTOS FLORES – Classificação 172º lugar

MARIA ANTONIA PEREIRA DIAS – Classificação 173º lugar

O não comparecimento das candidatas no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 429-01/2021, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo suas vagas para os candidatos imediatamente classificados, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 19 de setembro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1902

INEXIGIBILIDADE N.º 061-03/2023

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/8835

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Câmara de Dirigentes Logistas de Lajeado - CDL
CNPJ: 91.166.801/0001-87

VALOR DO REPASSE: R\$ 93.140,00 em parcela única.

PROJETO/ATIVIDADE: "Lajeado Brilha 2023"

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 MESES

Gestor da Parceria: Simone Horn – Portaria 31.344 de 2023.

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a OSC acima identificada, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de Inexigibilidade de chamamento público, em razão da natureza singular do objeto, sem viabilidade de competição, por tratar-se de serviço exclusivo desenvolvido pela OSC.

Desta forma, tenho por enquadramento o caput do artigo 31 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se INEXIGÍVEL o chamamento público, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada.

Lajeado, 13 de setembro de 2023.

Natanael Zanatta
Procurador-Geral

Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 13/09/2023, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura – SEDETAG, pois é de relevante importância tendo em vista tratar-se do maior evento do Vale do Taquari focado nas festas natalinas, gerando grande potencial de atração de visitantes de outros municípios concentrando suas compras no comércio local e ampliando a geração de emprego e renda aos municípios. Avaliamos os objetivos e finalidades institucionais, bem como, a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil (OSC) CDL que são compatíveis com o objeto, justificando assim esta parceria.

Marcelo Caumo
Prefeito

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: cinco dias a contar da publicação desta justificativa, conforme artigo 32 §1º da Lei 13.019/2014; §2º.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1902

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023 (Lei nº 14.133/2021) – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS OXICORTE E SOLDA, SOB DEMANDA, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS. A sessão pública ocorrerá no dia 09/10/2023, às 14h00min, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 19 de setembro de 2023. Natanael Zanatta – Procurador-Geral.